



RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – MODALIDADE: CONVITE

Edital de Licitação Nº. 171/2013

Modalidade: CONVITE

Data de Abertura: 08 de novembro de 2013, às 09 horas.

Processo Nº: 201300016001721.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL – IML DE LUZIÂNIA/GO**, conforme especificações estipuladas no Edital.

<p>O(a)Licitante _____</p> <p>CNPJ/CPF nº _____</p> <p>retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____</p> <p>ou pelo fax: _____.</p> <p>Goiânia-GO, ___ de _____ de 2013.</p> <p>(Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
--	------------------------

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI.



EDITAL LICITAÇÃO Nº 171/2013 – MODALIDADE: CONVITE

FFA

PROCESSO: 201300016001721.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de novembro de 2013 às 09 horas (horário de Brasília)

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Av. Anhangüera, nº 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais – GAESG/SSP.

RECURSO: Fonte 20 - Recursos Diretamente Arrecadados - FUNESP.

A Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás/SSP, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº. 1003/2013 – Gab. Sec. de 09/07/2013, baixada pelo Secretário da Segurança Pública, de acordo com a autorização constante do processo nº. 201300016001721, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e demais normas pertinentes e de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público que fará realizar em sua sede, no endereço constante do rodapé deste, a abertura dos trabalhos licitatórios referente ao **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO sob o regime de EMPREITADA GLOBAL**.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL – IML DE LUZIÂNIA/GO**, conforme especificações e quantitativos discriminados no anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto especificado neste Edital, cadastradas ou não no banco de dados de fornecedores, e desde que previamente convidadas por esta unidade administrativa, em número mínimo de 03 (três).

2.1.1 - Interessados não convidados, mas previamente cadastrados no banco de dados de fornecedores, também poderão participar deste convite desde que manifestem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas.

2.2 – Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente:

2.2.1 – empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.2.2 – empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria da Segurança Pública ou por qualquer outro Órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Goiás;

2.2.3 – empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da SSP, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada;

2.2.4 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3. DOS ENVELOPES

3.1 – Na data, hora e local definido neste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços, em 02 (dois) envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SSP
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____
CONVITE Nº 171/2013

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SSP
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: _____
CONVITE Nº 171/2013

3.2 – Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fax, correio eletrônico ou outro meio que não assegure o completo sigilo e a originalidade das informações.

3.3 – O representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela CPL/SSP, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

3.3.1 – A procuração, ou carta de preposição deverá estar com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade, contrato social ou estatuto da empresa outorgante, para possibilitar a verificação da legitimidade da outorga e da representação.

3.3.2 – Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa na licitação.

3.4 – Após o recebimento dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

3.5 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Secretaria da Segurança Pública, observadas as prescrições da legislação específica.

3.6 – Toda correspondência trocada entre as Licitantes e a CPL deverá ser no idioma português.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em idioma português, em única via em papel timbrado da empresa licitante ou contendo carimbo padronizado, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos. Deverá ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário, e conter o nome, endereço completo com CEP, telefone e fax da empresa, além do número deste CONVITE.

4.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sob pena de desclassificação.

4.3 – Na hipótese de divergência entre valor expresso numericamente e o expresso por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, o valor por extenso.

4.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.5 – Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de preços, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devidamente assinado e preenchido com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras.

4.6 – Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, devidamente rubricada e assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras. A LICITANTE nela consignará as quantidades de serviços, os preços unitários, totais parciais por item e o valor global dos serviços.



4.7 – Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos preços, prazos de entrega, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta.

4.8 – A proposta deverá informar ainda o Banco e os números da agência e da conta corrente, onde deverão ser depositados os pagamentos das faturas (conforme cronograma físico-financeiro da CONTRATADA e planilha de medição de cada etapa elaborada pela Gerência de Engenharia e Arquitetura da SSP, prevalecendo a segunda).

4.9 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:

4.9.1 – **A empresa estabelecida no Estado de Goiás**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta contendo, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

4.9.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, **devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.**

4.9.3 – O disposto nos subitens 4.9.1 e 4.9.2 **não** se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores individuais.

4.10 – Eventuais dúvidas ou questionamentos surgidos da leitura do instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser endereçados à Presidência da Comissão Permanente de Licitação da SSP, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura do procedimento licitatório, sob pena de não ser recebida.

4.11 - O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço máximo unitário e global estimados na planilha orçamentária constante no Anexo II.

4.12. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

4.12.1. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

4.12.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da Contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.

4.12.3. O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

4.12.4. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.



4.12.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

4.12.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

4.12.7 – Haverá preclusão lógica do Direito ao reajustamento nos caso em que a contratada firmar termo aditivo de dilatação do prazo de vigência, com a manutenção dos preço quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste.

4.13. DA REVISÃO

4.13.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

4.13.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

4.14 - DA REPACTUAÇÃO

4.14.1. Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a)** A apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b)** Demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c)** Comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

4.14.2. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação do orçamento (acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego).

4.14.3. O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

4.14.4. O pedido de repactuação, sob pena de preclusão, deve ser feita pela contratada dentro do prazo fixado pela Administração, prazo este que é limitado à data da próxima prorrogação ou do encerramento do ajuste.

4.15 - As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão e reajuste em sentido estrito) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Nota Técnica nº 07/2011 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

5 – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os erros de pequena relevância serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação (§§ 3º e 4º do art. 97).

5.2 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração pertencente a Comissão Permanente de Licitação da SSP, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



5.3 – As certidões que não contiverem sua data de validade serão consideradas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

5.4 – Os documentos apresentados deverão ser relativos à unidade tributária da pessoa jurídica que irá contratar com a Administração (Matriz ou Filial), não sendo admitidos documentos de unidades tributárias diferentes.

5.5 - Da Habilitação Jurídica

5.5.1 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante, sócio ou diretor que estiver habilitado juridicamente a representar a licitante neste certame.

5.5.2 – Procuração ou credenciamento do representante que não seja sócio/proprietário, com amplos poderes para manifestar-se em nome da licitante, bem como para assinar documentos.

5.5.3 – O descumprimento dos subitens 5.5.1 e 5.5.2 não ensejará a inabilitação da licitante. Seu assistente, todavia, estará impedido de se manifestar em favor da mesma no pleito licitatório.

5.5.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, ou o documento consolidado, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, deverá o documento estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

5.5.5 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.5.6 – Ato de registro ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão ou entidade competente.

5.5.7 – Declaração, com data da abertura do procedimento licitatório, de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos seguintes termos:

“Declaramos, sob as penas da lei, não haver, nesta data, qualquer fato impeditivo de nossa participação em licitações no Estado de Goiás. Assumimos o compromisso de informar a CPL/SSP a superveniência de qualquer fato que altere essa situação”.

5.5.7.1 – Essa declaração deve ser firmada por pessoa legalmente credenciada (representante, sócio ou diretor), cuja assinatura deve conferir com os documentos apresentados para habilitação (Carteira de Identidade, Contrato Social ou outro documento).

5.5.8 – As assinaturas em rubrica só serão consideradas se conferirem com as assinaturas de documentos constantes do envelope de documentação, tais como Carteira de Identidade, CPF ou Contrato Social.

5.6 - Da Regularidade Fiscal e trabalhista

5.6.1 – Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), constando à inscrição como “ATIVA”.

5.6.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação dos seguintes documentos:

5.6.2.1 – Certidão quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

5.6.2.2 – Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.6.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**



5.6.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.6.5 – Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.6.6 – Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente.

5.6.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.7 - Da Qualificação Econômico-Financeira

5.7.1 - O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente assinado pelo Contador e Responsável da empresa, chancelado e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual servirá para a comprovação da boa situação financeira da licitante.

5.7.1.1 – O Balanço Patrimonial de que trata o item 5.7.1, deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento.

5.7.2 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da documentação de habilitação.

5.7.3 – As empresas participantes deste certame, que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, ficam desobrigadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 5.6.1, 5.6.2, 5.6.2.1, 5.6.2.2, 5.6.3, 5.6.4, 5.6.5, 5.6.6, 5.6.7, 5.7.1, 5.7.1.1e 5.7.2, deste Edital, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. A comissão poderá efetuar consulta para constatar a validade da documentação apresentada.

5.7.4 - Declaração, assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando expressamente:

5.7.4.1 - Estar ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e comprometendo-se a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

5.7.4.2 - Que executará a (s) obra (s) conforme os projetos e as especificações fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, comprometendo-se a tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenção de acidentes e para mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos, bem como as normas vigentes do Ministério do Trabalho;

5.7.4.3 - Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

5.7.4.4 - Que a qualquer momento e por necessidade da (s) obra (s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da CPL ou do órgão solicitante, sem ônus de mobilização para estes, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.



5.7.4.5 - Que se compromete a estar pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir do recebimento da ordem de serviço, desde que tal ocorra após a outorga e sua respectiva publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

5.7.4.6 - Que executará a (s) obra (s) de acordo com o (s) prazo (s) estabelecido (s) no Edital.

5.7.5 - Poderá ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que repercutam sobre sua capacidade financeira ou operacional, a qual é calculada em função do patrimônio líquido atualizado e de sua capacidade de rotação.

5.8 – Da Declaração de Observância do art. 7º, XXXIII, da CF/88.

5.8.1 – Declaração firmada pelo representante da licitante ou um de seus sócios-proprietários, de fiel observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos, para fins de licitação junto a SSP e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

5.9 - ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

5.10 – Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

5.10.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.10.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, observando-se, quanto ao mais, as demais disposições contidas no art. 5º da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

5.10.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.10.2 - Para fins do disposto no subitem 5.10, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

5.10.3 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta;
- b) Sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 5.10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 5.10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o estipulado no ANEXO III, contados a partir da outorga do contrato, devendo ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais, previstos no cronograma físico-financeiro.

6.2 - A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da CONTRATANTE, conforme hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

O processamento da licitação obedecerá às seguintes fases:

7.1 – Fase 1 – Recebimento dos envelopes.

7.1.1 – O recebimento dar-se-á em sessão pública no dia, horário e local indicados neste instrumento, após o que o presidente da CPL encerrará a fase.

7.2 – **Fase 2** – Abertura dos envelopes nº 01, exame e julgamento dos documentos de habilitação, devolvendo-se às licitantes inabilitadas o envelope nº 02, fechado, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso.

7.2.1 – Iniciada esta fase, não será concedido novo prazo para a apresentação de qualquer documento exigido neste edital, nem será recebida nova proposta, nem ainda será admitida qualquer retificação ou alteração das condições propostas.

7.2.2 – A CPL solicitará aos representantes presentes que analisem e rubriquem todos os documentos apresentados relativos à habilitação e formulem, caso julguem necessário, protestos ou impugnações relativos à documentação de outra (s) licitante (s). As impugnações serão registradas na ata da sessão e serão apreciadas e decididas pela Comissão.

7.2.3 – Durante o exame da documentação, os representantes das licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças de quaisquer das propostas.

7.2.4 – O não comparecimento do representante da licitante a qualquer uma das sessões marcadas, não impedirá a sua realização.



7.2.5 – A licitante que não enviar representante à reunião de abertura dos envelopes com a documentação deverá enviar, juntamente com esta, DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

“Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da CPL/SSP na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, III, da Lei nº 8.666/93.”

7.3 – **Fase 3** – Abertura dos envelopes nº 02, análise dos elementos e classificação das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, observado o disposto no art. 43, III, da Lei nº 8.666/93.

7.3.1 – A CPL analisará as propostas com base nas informações e dados constantes dos envelopes nºs 01 e 02, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares ao órgão solicitante e às licitantes.

7.3.1.1 – As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, não podendo acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

7.3.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.2.1 – Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes do anexo que acompanha o presente edital;

7.3.2.2 – Ofertarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

7.3.2.3 – Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.3.2.4 – Ofertarem percentuais de descontos diferenciados, baseando-se em proposta de outros licitantes, exceto se a proponente tenha apresentado o menor preço para o material e/ou serviço e seja a vencedora do certame.

7.3.3 – Será considerada vencedora a proposta que, dentre as licitantes habilitadas e que atendam as especificações contidas no Edital, ofertar o **Menor Preço (GLOBAL)**.

7.3.4 – Havendo igualdade na classificação prevista no subitem anterior, deverão ser aplicadas as normas que dispõem o § 2º do art. 3ª da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.764/04, caso persista o empate, a vencedora da licitação será conhecida por meio de sorteio.

7.3.5 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração, poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nos subitens anteriores.

7.4 – **Fase 4** – Elaboração da Ata de Julgamento, com a indicação da licitante vencedora do certame;

7.5 – **Fase 5** – Homologação do julgamento e adjudicação do objeto, pelo Secretário de Estado da Segurança Pública.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Homologado o resultado da licitação e adjudicado seu objeto, a licitante vencedora será convocada pela CPL para a assinatura do instrumento contratual.

8.2 - Caso a adjudicatária não compareça para a retirada da nota de empenho ou para a assinatura do contrato no prazo estabelecido, a CPL poderá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação,



para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato acarretar-lhe-á a suspensão do direito de licitar na Secretaria da Segurança Pública e seus órgãos afins, pelo prazo de até 02 (dois) anos nos termos da Lei 8.666/93.

9. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – os recursos financeiros para pagamento do objeto, são classificados da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2950	Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policciamento.
Programa	1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública.
Ação	2278	Melhoria da Infraestrutura das Unidades de Segurança Pública.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento de cada etapa obedecerá ao cronograma físico-financeiro da CONTRATADA juntamente com planilha de medição (de cada etapa) elaborada pela Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSP, prevalecendo a segunda.

10.2 – Ocorrendo atraso de pagamento, serão devidos juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se “pro-rata die” da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1 – A administração poderá revogar ou anular a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Poderá ainda a Administração tornar sem efeito a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé da licitante, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.

11.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurada a prévia defesa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na CPL/SSP e obedecerão às disposições do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO



14.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela SSP.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - O recebimento dos serviços será feito pela Gerência de Arquitetura e Engenharia da Secretaria da Segurança Pública – GAESG/SSP, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, podendo ser feito da seguinte forma:

15.1.1 - Provisoriamente, mediante recibo, conforme projeto básico;

15.1.2 - Definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 - Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se a:

16.1.2 - Manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela SSP, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.1.3 - Regularizar, perante o CREA-GO, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e a Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As obras a serem executadas encontram-se definidas nos projetos, planilhas e demais elementos constantes dos anexos abaixo mencionados, parte integrante e inseparável deste Edital.

17.2 - Dúvidas ou necessidades de esclarecimentos sobre questões técnicas poderão ser sanadas com o Sr. José Francisco Júnior, Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da Secretaria da Segurança Pública ou com Sr. Wadson Ribeiro Porto, Engenheiro Eletricista da SSP, pelos telefone (062) 3201-1033, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

17.3 - A Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações sobre a parte jurídica deste edital, das 08h às 12h e das 14h às 18h dos dias úteis ou pelos telefones indicados no rodapé deste.

17.4 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

17.5 - As LICITANTES deverão realizar levantamento no local, levando em conta os projetos e as especificações, não se admitindo da CONTRATADA, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra. Após a visita, as LICITANTES deverão comunicar, por escrito, discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito funcionamento dos trabalhos. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados na fase da visita.

17.6 - A planilha que acompanha este edital é básica, para efeito de estimativa. As LICITANTES deverão fazer criterioso estudo dos itens indicados na planilha. O levantamento das quantidades de materiais e serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá conferir qualquer quantitativo indicado nos desenhos e nos demais documentos.

17.7 - Cabem às LICITANTES fazerem, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra.



17.8 - Após este estudo, a LICITANTE deverá comunicar, por escrito, quaisquer discrepâncias, dúvidas e/ou irregularidades, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nesta fase de estudo de projetos. Dessa forma, o CONTRATANTE não aceitará “a posteriori” que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos projetos e normas em vigor. Após a assinatura do contrato, ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

17.9 - Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução das obras e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados pela SSP. Por isso as LICITANTES deverão executar minucioso estudo (do local, dos projetos, especificações e demais documentos) antes da apresentação da sua proposta. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

17.10 - As alterações do Edital que afetar a formulação da proposta serão informadas para todas as LICITANTES que retiraram o edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

17.11 - As alterações do Edital que, inquestionavelmente, não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas as LICITANTES, com aviso de recebimento, por carta, fax ou e-mail, não sendo alterada a data da Licitação.

17.12 - A SSP, quando julgar necessária, poderá exigir das LICITANTES a composição dos preços unitários dos serviços cotados nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANALÍTICAS bem como do BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI).

17.13 - O Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

17.14 - A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, cópias de todos os projetos e especificações.

17.15 - A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à SSP o conjunto completo de plantas de “as built” em meio magnético para AUTOCAD.

17.16 - A CONTRATADA deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, forros, instalações, etc), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

17.17 - A CONTRATADA se obriga a retirar do canteiro de obras qualquer material porventura impugnado pela fiscalização.

17.18 - Deverão ser usados somente materiais novos de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição. Deverão ser apresentadas, às expensas da CONTRATADA, amostras de produtos para aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO. As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o material a ser aplicado.

17.19 - Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes dos projetos e memoriais deste edital;



-
- às normas da ABNT;
 - às disposições legais da União, do Estado de Goiás e da Prefeitura de Luziânia -GO;
 - aos regulamentos das Empresas Concessionárias;
 - às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

17.20 - A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços, assinado pelo Engenheiro responsável; todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros eventos:

- as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- os acidentes ocorridos na execução da obra e/ou serviço;
- a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- as consultas à FISCALIZAÇÃO;
- as respostas e interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- as datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma;
- medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- outros fatos que, ajuízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

17.21 - A CONTRATADA não poderá subempreitar o total da obra a ela adjudicada, salvo os itens que, por sua especialização, requeiram emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, que se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, vetar qualquer subcontratada que venha a ser indicada pela CONTRATADA, sem a necessidade de justificar o veto, e de exigir substituição, a qualquer tempo durante a execução da obra, quando se tornar manifesta sua inidoneidade ou incapacidade técnica. O valor da subcontratação não poderá exceder 30% (trinta por cento) o valor do contrato da obra. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratos perante a SSP. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

17.22 - A FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso à obra e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos.

17.23 - A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços.

17.24 - Para qualquer serviço mal executado ou em desconformidade com o previsto, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de requisitar a modificação, a demolição com nova execução, a substituição da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão de prazo para a conclusão da obra.

17.25 - A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

17.26 - Até que seja notificada pela SSP sobre a aceitação final dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

17.27 - Ao dar por encerrado o seu trabalho, a CONTRATADA oficiará à FISCALIZAÇÃO solicitação de vistoria para entrega da obra. Após a realização desta vistoria, a FISCALIZAÇÃO lavrará TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução. Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do Código Civil Brasileiro. A CONTRATADA corrigirá os vícios redibitórios à medida que se tornarem aparentes.

17.28 - A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das



disposições legais em vigor (Lei 10.406 – Código Civil), que definem um prazo de 05 (cinco) anos como garantia da obra.

17.29 - Os serviços deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e memorial descritivo, bem como com estrita obediência às prescrições e exigências das especificações técnicas, que serão considerados parte integrante deste Edital assim como do contrato.

17.30 - A SSP poderá cancelar a Nota de Empenho emitida e rescindir o Contrato decorrente desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos em que a licitante vencedora:

17.31 - Venha a sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

17.32 - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

17.33 - A seu critério, a CPL, por ato justificado da autoridade competente, poderá alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação deste Edital e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas, desde que tais mudanças impliquem mudanças no valor e facção da proposta de preços.

17.34 - Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela CONTRATADA, dependerá de aprovação prévia da Gerência de Arquitetura e Engenharia da Secretaria da Segurança Pública e passará a ser propriedade do Estado de Goiás, que poderá dar ao mesmo o uso que lhe aprovar.

17.35 - A SSP exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da CONTRATADA.

17.36 - A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

17.37 - A participação na Licitação implica em aceitação integral e irretroatável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

17.38 - São partes integrantes e complementares do presente Edital os elementos a seguir relacionados:

17.39.1 - ANEXO I – Projeto Básico;

17.39.2 - ANEXO II – Planilha Orçamentária Estimativa;

17.39.3 - ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro;

17.39.4 – ANEXO IV – Memorial Descritivo;

17.39.5 – ANEXO V – Projeto Elétrico (à disposição dos interessados junto à Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSP);

17.39.6 – ANEXO VI – Minuta Contratual.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



Gerência da Comissão Permanente de Licitação/SSP, em Goiânia/Go, aos 30 dias do mês de outubro de 2013.

Germino Alexandre de Oliveira
Presidente da CPL/SSP

José Francisco Júnior
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da reforma e adequação das instalações elétricas do Instituto Médico Legal de Luziânia/GO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Fazer adequação da rede elétrica de monofásica para trifásica, para possibilitar a instalação do equipamento de Raio-X e adequar as instalações das câmaras frias de acondicionamento de cadáveres cuja instalação atual não suporta a quantidade de geladeiras atuais.

2.2. Os quadros de alimentação estão sobrecarregados devido o acréscimo de carga (ar condicionados, computadores, geladeiras de acondicionamento de cadáveres, etc), causando sobreaquecimento e desarmes constantes de disjuntores.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Execução dos serviços elétricos, conforme quantitativos e valores discriminados da planilha orçamentária, cronograma, projeto elétrico e caderno de especificação dos serviços, em anexo.

4. LOCAL DA OBRA

4.1. Os serviços deverão ser executados na sede do Instituto Médico Legal, na Av. Brasil, s/n.º, Setor Leste, Luziânia/GO.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme projeto elétrico, caderno de especificações e orientações da fiscalização.

5.2. Entrega da obra conforme cronograma físico-financeiro em anexo;

5.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e, suas modificações, mediante termo circunstanciado, o bem será recebido, provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações, findo o qual será considerada a entrega definitiva.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços estão em desacordo com o projeto, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

5.5. Os serviços realizados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada penalidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável por fiscalizar o serviço, a SSP se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa conferência dos serviços e materiais empregados, diretamente ou por meio de



preposto designado.

6.2. Efetuar o pagamento até o trigésimo dia após o recebimento da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa.

7. VALOR ESTIMADO

- O custo estimado total para esta contratação é de **R\$ 90.884,99 (Noventa mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma físico-financeiro.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As dúvidas poderão ser sanadas através do telefone **(62) 3201-1033** com o **Eng. Civil José Francisco Júnior** e ou **Eng. Eletricista Wadson Ribeiro Porto**, na Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais.

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais serão aplicadas as penalidades máximas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso.

Goiânia, 30 de outubro de 2013.

José Francisco de Souza Júnior
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais
Eng. Civil – Crea/GO n.º 6735/D



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

CÓDIGO	REFERÊNCIA	SERVIÇO	UN	QUANT	MAT R\$	M. OBRA R\$	UNITARIO R\$	TOTAL R\$
		ELÉTRICO - ENTRADA DE ENERGIA						
M1	MERCADO	LUVA DE EMENDA PARA COMPRESSÃO 240MM (BOCA EXPANDIDA)	Un	4,00	20,79	1,77	22,56	90,24
070594	AGETOP	CABO SINTENAX 1 KV No. 300 MM2	M	44,00	113,98	10,92	124,90	5495,60
071862	AGETOP	PARAFUSO P/BUCHA S-8	Un	160,00	0,13	0,40	0,53	84,80
070392	AGETOP	BUCHA DE NYLON S-8	Un	160,00	0,05	0,21	0,26	41,60
070377	AGETOP	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 3"	Un	160,00	1,25	3,99	5,24	838,40
081840	AGETOP	TAMPA DE FERRO FUNDIDO T-33	Un	1,00	56,90	35,50	92,40	92,40
							TOTAL	6.643,04
		ELÉTRICO - QUADRO GERAL						
070427	AGETOP	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 3"	PR	4,00	4,47	3,99	8,46	33,84
011838	SINAPI	TERMINAL DE COMPRESSÃO 1 FURO PARA CABO 240MM2	Un	1,00	15,43	8,02	23,45	23,45
072523	AGETOP	TERMINAL DE PRESSAO 25 MM2	Un	1,00	2,10	8,85	10,95	10,95
071175	AGETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	Un	5,00	69,00	19,93	88,93	444,65
071174	AGETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	Un	1,00	47,40	19,93	67,33	67,33
071176	AGETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125-A	Un	2,00	191,21	19,93	211,14	422,28
071181	AGETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 300-A	Un	1,00	1151,12	40,06	1191,18	1191,18
012045	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO	Un	1,00	645,05	100,15	745,20	745,20
071184	AGETOP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	3,00	32,30	22,14	54,44	163,32
072518	AGETOP	TERMINAL DE PRESSAO 10 MM2	Un	8,00	1,25	7,75	9,00	72,00
072520	AGETOP	TERMINAL DE PRESSAO 16 MM2	Un	16,00	1,45	7,75	9,20	147,20
072532	AGETOP	TERMINAL DE PRESSAO 50 MM2	Un	3,00	2,99	8,85	11,84	35,52
011839	SINAPI	TERMINAL DE COMPRESSAO AGULHA 240 MM2	Un	3,00	11,87	8,02	19,89	59,67
071862	AGETOP	PARAFUSO P/BUCHA S-8	Un	16,00	0,13	0,40	0,53	8,48
070392	AGETOP	BUCHA DE NYLON S-8	Un	16,00	0,05	0,21	0,26	4,16
070377	AGETOP	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 3"	Un	16,00	1,25	3,99	5,24	83,84
070268	AGETOP	BARRA DE COBRE 2" X 3/16" (2,0865 KG/M)	ML	6,00	99,27	14,84	114,11	684,66
							TOTAL	4.197,73
		ELÉTRICO - ALIMENTAÇÃO DOS QUADROS						
070570	AGETOP	CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC No. 10 MM2	M	465,00	3,70	1,55	5,25	2441,25
070571	AGETOP	CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC No. 16 MM2	M	1153,00	5,99	1,77	7,76	8947,28
070572	AGETOP	CABO ISOLADO, 750 V. PIRASTIC No. 25 MM2	M	170,00	9,13	1,88	11,01	1871,70
M2	MERCADO	ELETROCALHA LISA 200X50X3000MM (COM TAMPA)	Br	39,00	91,82	11,07	102,89	4012,71
M3	MERCADO	TE HORIZONTAL P/ ELETROCALHA 200X50MM	Un	1,00	45,60	5,54	51,14	51,14
M4	MERCADO	EMENDA INTERNA P/ ELETROCALHA 200X50MM	Un	39,00	6,71	5,54	12,25	477,75
M5	MERCADO	CURVA HORIZONTAL P/ ELETROCALHA 90°X200X50MM	Un	1,00	41,24	5,54	46,78	46,78
072660	AGETOP	BARRA ROSCADA 1/4"	M	240,00	5,38	3,77	9,15	2196,00
071981	AGETOP	PORCA SEXTAVADA DIAMETRO 1/4"	Un	320,00	0,10	0,14	0,24	76,80
070251	AGETOP	ARRUELA LISA D=1/4"	Un	320,00	0,06	0,00	0,06	19,20
M6	MERCADO	GANCHO OMEGA 200/75	Un	90,00	11,58	1,77	13,35	1201,50
M7	MERCADO	JAQUETA E CONE DE 1/4" PARA CHUMBADOR	Un	180,00	1,86	1,77	3,63	653,40
071981	AGETOP	PORCA SEXTAVADA DIAMETRO 1/4"	Un	180,00	0,10	0,14	0,24	43,20
070251	AGETOP	ARRUELA LISA D=1/4"	Un	180,00	0,06	0,00	0,06	10,80
071331	AGETOP	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	Un	20,00	3,15	8,85	12,00	240,00
071321	AGETOP	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO E 10,00 MM	Un	5,00	9,74	4,43	14,17	70,85
							TOTAL	22.360,36
		ELÉTRICO - TOMADAS DAS SALAS DE NECRÓPSIA						
072585	AGETOP	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	Un	28,00	4,96	6,42	11,38	318,64



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



071292	AGETOP	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 4 MM2	M	1455,00	1,54	1,33	2,87	4175,85
071194	AGETOP	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M	200,00	1,00	3,76	4,76	952,00
							TOTAL	5.446,49
		ELÉTRICO - QD1						
071174	AGETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	Un	1,00	47,40	19,93	67,33	67,33
071171	AGETOP	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	16,00	5,03	6,64	11,67	186,72
072180	AGETOP	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-18E - 150A	Un	1,00	523,94	19,93	543,87	543,87
072518	AGETOP	TERMINAL DE PRESSAO 10 MM2	Un	3,00	1,25	7,75	9,00	27,00
072501	AGETOP	TERMINAL DE PRESSAO 2,5 MM2	Un	16,00	0,14	6,64	6,78	108,48
001536	SINAPI	TERMINAL DE COMPRESSÃO 1 FURO PARA CABO 10MM2	Un	2,00	2,78	7,01	9,79	19,58
071205	AGETOP	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2"	M	3,00	13,43	11,08	24,51	73,53
071145	AGETOP	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 2"	Un	2,00	4,50	8,42	12,92	25,84
071862	AGETOP	PARAFUSO P/BUCHA S-8	Un	3,00	0,13	0,40	0,53	1,59
070392	AGETOP	BUCHA DE NYLON S-8	Un	3,00	0,05	0,21	0,26	0,78
070375	AGETOP	BRACAIDEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 2"	Un	3,00	1,04	1,33	2,37	7,11
							TOTAL	1.061,83
		ELÉTRICO - QD2						
071175	AGETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	Un	1,00	69,00	19,93	88,93	88,93
071171	AGETOP	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	15,00	5,03	6,64	11,67	175,05
072180	AGETOP	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-18E - 150A	Un	1,00	325,29	44,28	369,57	369,57
072520	AGETOP	TERMINAL DE PRESSAO 16 MM2	Un	3,00	1,45	7,75	9,20	27,60
072501	AGETOP	TERMINAL DE PRESSAO 2,5 MM2	Un	13,00	0,14	6,64	6,78	88,14
001536	SINAPI	TERMINAL DE COMPRESSÃO 1 FURO PARA CABO 16MM2	Un	2,00	2,97	0,29	3,26	6,52
071205	AGETOP	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2"	M	3,00	13,43	11,08	24,51	73,53
071145	AGETOP	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 2"	Un	2,00	4,50	8,42	12,92	25,84
071862	AGETOP	PARAFUSO P/BUCHA S-8	Un	3,00	0,13	0,40	0,53	1,59
070392	AGETOP	BUCHA DE NYLON S-8	Un	3,00	0,05	0,21	0,26	0,78
070375	AGETOP	BRACAIDEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 2"	Un	3,00	1,04	1,33	2,37	7,11
							TOTAL	864,66
		ELÉTRICO - QD3						
071174	AGETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	Un	1,00	69,00	19,93	88,93	88,93
071171	AGETOP	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	16,00	5,03	6,64	11,67	186,72
072180	AGETOP	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-18E - 150A	Un	1,00	325,29	44,28	369,57	369,57
072518	AGETOP	TERMINAL DE PRESSAO 10 MM2	Un	3,00	1,25	7,75	9,00	27,00
072501	AGETOP	TERMINAL DE PRESSAO 2,5 MM2	Un	16,00	0,14	6,64	6,78	108,48
001536	SINAPI	TERMINAL DE COMPRESSÃO 1 FURO PARA CABO 10MM2	Un	2,00	2,78	7,01	9,79	19,58
071205	AGETOP	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2"	M	3,00	13,43	11,08	24,51	73,53
071145	AGETOP	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 2"	Un	2,00	4,50	8,42	12,92	25,84
071862	AGETOP	PARAFUSO P/BUCHA S-8	Un	3,00	0,13	0,40	0,53	1,59
070392	AGETOP	BUCHA DE NYLON S-8	Un	3,00	0,05	0,21	0,26	0,78
070375	AGETOP	BRACAIDEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 2"	Un	3,00	1,04	1,33	2,37	7,11
							TOTAL	909,13
		ELÉTRICO - QD4						
072190	AGETOP	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-24E - 150A	Un	1,00	315,93	66,42	382,35	382,35
071177	AGETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150-A	Un	1,00	199,57	19,93	219,50	219,50
071171	AGETOP	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	16,00	5,03	6,64	11,67	186,72
071175	AGETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	Un	2,00	69,00	19,93	88,93	177,86
072523	AGETOP	TERMINAL DE PRESSAO 25 MM2	Un	3,00	2,10	8,85	10,95	32,85
072510	AGETOP	TERMINAL DE PRESSAO 4 MM2	Un	16,00	0,32	6,64	6,96	111,36
001537	SINAPI	TERMINAL DE COMPRESSÃO 1 FURO PARA CABO 25MM2	Un	2,00	3,71	8,02	11,73	23,46
001538	SINAPI	TERMINAL DE COMPRESSÃO 1 FURO PARA CABO 50MM2	Un	2,00	4,82	8,02	12,84	25,68
071205	AGETOP	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2"	M	6,00	13,43	11,08	24,51	147,06
071145	AGETOP	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 2"	Un	4,00	4,50	8,42	12,92	51,68
071862	AGETOP	PARAFUSO P/BUCHA S-8	Un	6,00	0,13	0,40	0,53	3,18
070392	AGETOP	BUCHA DE NYLON S-8	Un	6,00	0,05	0,21	0,26	1,56



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



070375	AGETOP	BRACAIDEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 2"	Un	6,00	1,04	1,33	2,37	14,22
							TOTAL	1.377,48
		ELÉTRICO - QD5						
071175	AGETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	Un	1,00	69,00	19,93	88,93	88,93
071171	AGETOP	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	15,00	5,03	6,64	11,67	175,05
072180	AGETOP	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-18E - 150A	Un	1,00	325,29	44,28	369,57	369,57
072520	AGETOP	TERMINAL DE PRESSAO 16 MM2	Un	3,00	1,45	7,75	9,20	27,60
072501	AGETOP	TERMINAL DE PRESSAO 2,5 MM2	Un	24,00	0,14	6,64	6,78	162,72
001536	SINAPI	TERMINAL DE COMPRESSÃO 1 FURO PARA CABO 16MM2	Un	2,00	2,97	7,01	9,98	19,96
071205	AGETOP	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2"	M	3,00	13,43	11,08	24,51	73,53
071145	AGETOP	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 2"	Un	2,00	4,50	8,42	12,92	25,84
071862	AGETOP	PARAFUSO P/BUCHA S-8	Un	3,00	0,13	0,40	0,53	1,59
070392	AGETOP	BUCHA DE NYLON S-8	Un	3,00	0,05	0,21	0,26	0,78
070375	AGETOP	BRACAIDEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 2"	Un	3,00	1,04	1,33	2,37	7,11
							TOTAL	952,68
		ELÉTRICO - QD6						
071175	AGETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	Un	1,00	69,00	19,93	88,93	88,93
071171	AGETOP	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	10,00	5,03	6,64	11,67	116,70
072180	AGETOP	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-18E - 150A	Un	1,00	325,29	44,28	369,57	369,57
072520	AGETOP	TERMINAL DE PRESSAO 16 MM2	Un	3,00	1,45	7,75	9,20	27,60
072501	AGETOP	TERMINAL DE PRESSAO 2,5 MM2	Un	7,00	0,14	6,64	6,78	47,46
001536	SINAPI	TERMINAL DE COMPRESSÃO 1 FURO PARA CABO 16MM2	Un	2,00	2,97	7,01	9,98	19,96
071205	AGETOP	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2"	M	3,00	13,43	11,08	24,51	73,53
071145	AGETOP	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 2"	Un	2,00	4,50	8,42	12,92	25,84
071862	AGETOP	PARAFUSO P/BUCHA S-8	Un	3,00	0,13	0,40	0,53	1,59
070392	AGETOP	BUCHA DE NYLON S-8	Un	3,00	0,05	0,21	0,26	0,78
070375	AGETOP	BRACAIDEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 2"	Un	3,00	1,04	1,33	2,37	7,11
							TOTAL	779,07
		ELÉTRICO - QUADRO AR COND. 1						
071175	AGETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	Un	1,00	69,00	19,93	88,93	88,93
071171	AGETOP	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	15,00	5,03	6,64	11,67	175,05
072180	AGETOP	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-18E - 150A	Un	1,00	325,29	44,28	369,57	369,57
072520	AGETOP	TERMINAL DE PRESSAO 16 MM2	Un	3,00	1,45	7,75	9,20	27,60
072501	AGETOP	TERMINAL DE PRESSAO 2,5 MM2	Un	11,00	0,14	6,64	6,78	74,58
001536	SINAPI	TERMINAL DE COMPRESSÃO 1 FURO PARA CABO 16MM2	Un	2,00	2,97	7,01	9,98	19,96
071205	AGETOP	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2"	M	3,00	13,43	11,08	24,51	73,53
071145	AGETOP	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 2"	Un	2,00	4,50	8,42	12,92	25,84
071862	AGETOP	PARAFUSO P/BUCHA S-8	Un	3,00	0,13	0,40	0,53	1,59
070392	AGETOP	BUCHA DE NYLON S-8	Un	3,00	0,05	0,21	0,26	0,78
070375	AGETOP	BRACAIDEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 2"	Un	3,00	1,04	1,33	2,37	7,11
							TOTAL	864,54
		ELÉTRICO - QUADRO AR COND. 2						
071175	AGETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	Un	1,00	69,00	19,93	88,93	88,93
071171	AGETOP	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	15,00	5,03	6,64	11,67	175,05
072180	AGETOP	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-18E - 150A	Un	1,00	325,29	44,28	369,57	369,57
072520	AGETOP	TERMINAL DE PRESSAO 16 MM2	Un	3,00	1,45	7,75	9,20	27,60
072501	AGETOP	TERMINAL DE PRESSAO 2,5 MM2	Un	11,00	0,14	6,64	6,78	74,58
001536	SINAPI	TERMINAL DE COMPRESSÃO 1 FURO PARA CABO 16MM2	Un	2,00	2,97	7,01	9,98	19,96
071205	AGETOP	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2"	M	3,00	13,43	11,08	24,51	73,53
071145	AGETOP	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 2"	Un	2,00	4,50	8,42	12,92	25,84
071862	AGETOP	PARAFUSO P/BUCHA S-8	Un	3,00	0,13	0,40	0,53	1,59
070392	AGETOP	BUCHA DE NYLON S-8	Un	3,00	0,05	0,21	0,26	0,78
070375	AGETOP	BRACAIDEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 2"	Un	3,00	1,04	1,33	2,37	7,11
							TOTAL	864,54
		ELÉTRICO - ATERRAMENTO						



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



070542	AGETOP	CABO DE COBRE NU No. 25 MM2 (4,73 M /KG)	M	196,00	8,31	1,88	10,19	1997,24
							TOTAL	1.997,24
		ADMINISTRAÇÃO						
	CREA	ART	Un	1,00	60,00	9,00	69,00	69,00
250101	AGETOP	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	220,00	0,00	80,75	80,75	17765,00
271500	AGETOP	CAFE DA MANHA	REF	120,00	1,02	0,00	1,02	122,40
271502	AGETOP	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RF	120,00	5,95	0,00	5,95	714,00
021602	AGETOP	EPI/PPRA (< 20 EMPREGADOS) (A>=200M2) AREAS EDIF.COBERTAS FECHADAS	m2	1200,00	5,21	0,00	5,21	6252,00
							TOTAL	24.922,40
							SUBTOTAL	73.241,19
							BDI 24,09%	17.643,80
							TOTAL GERAL	90.884,99

Goiânia, 30 de outubro de 2013.

Wadson Ribeiro Porto
Engenheiro Eletricista da SSP
CREA/GO nº 12.602/D



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	TOTAL DO ITEM	%	PRAZO DE EXECUÇÃO - 60 DIAS			
				0 - 30 dias		30 - 60 dias	
				%	R\$	%	R\$
01	ELÉTRICO - ENTRADA DE ENERGIA	6.643,04	9,07%	100,00%	6.643,04		
02	ELÉTRICO - QUADRO GERAL	4.197,73	5,73%	100,00%	4.197,73		
03	ELÉTRICO - ALIMENTAÇÃO DOS QUADROS	22.360,36	30,53%	50,00%	11.180,18	50,00%	11.180,18
04	ELÉTRICO - TOMADAS DAS SALAS DE NECRÓPSIA	5.446,49	7,44%			100,00%	5.446,49
05	ELÉTRICO - QD1	1.061,83	1,45%			100,00%	1.061,83
06	ELÉTRICO - QD2	864,66	1,18%			100,00%	864,66
07	ELÉTRICO - QD3	909,13	1,24%			100,00%	909,13
08	ELÉTRICO - QD4	1.377,48	1,88%			100,00%	1.377,48
09	ELÉTRICO - QD5	952,68	1,30%			100,00%	952,68
10	ELÉTRICO - QD6	779,07	1,06%			100,00%	779,07
11	ELÉTRICO - QUADRO AR COND. 1	864,54	1,18%			100,00%	864,54
12	ELÉTRICO - QUADRO AR COND. 2	864,54	1,18%			100,00%	864,54
13	ELÉTRICO - ATERRAMENTO	1.997,24	2,73%	100,00%	1.997,24		
14	ADMINISTRAÇÃO	24.922,40	34,03%	50,00%	12.461,20	50,00%	12.461,20
SUBTOTAL (SEM BDI)		73.241,19	100,00%	49,81%	36.479,39	50,19%	36.761,80
TOTAL (COM BDI) - 24,09%		R\$ 90.884,99			R\$ 45.267,28		R\$ 45.617,72

Goiânia, 30 de outubro de 2013.

Wadson Ribeiro Porto
Engenheiro Eletricista da SSP
CREA/GO nº 12.602/D



ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

1 GENERALIDADES

1.1 OBJETIVO:

O presente memorial tem por objetivo descrever os serviços, fixar normas gerais e especificar os materiais referentes ao Projeto Elétrico para reforma e adequação das instalações elétricas da edificação do **IML DE LUZIÂNIA**, de propriedade da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, instalado na Av. Brasil, s/nº., Setor Leste, Luziânia, Goiás.

1.2 PROJETO:

Em função das características especiais inerentes ao funcionamento da edificação, o projeto busca, antes de tudo, garantir níveis elevados de segurança, confiabilidade e facilidade de manutenção, além de garantir os níveis de exigência especificados pelo Proprietário (SSP).

Os projetos obedecem: Projeto de Arquitetura; lay-out do espaço ocupacional; Catálogos e recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos e materiais a serem empregados.

Os desenhos do projeto definem o arranjo geral de distribuição dos circuitos e equipamentos. O material para as instalações elétricas será conforme as prescrições da ABNT, o regulamento da concessionária local e às prescrições constantes dos itens subsequentes.

O projeto será detalhado em duas pranchas sendo uma com o diagrama unifilar e a outra com a planta baixa.

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 QUADRO GERAL E CENTRO DISTRIBUIÇÃO

Será substituído o Quadro Geral na entrada do prédio do IML. O quadro geral a ser instalado será energizado através de um circuito trifásico a ser derivado da subestação existente na edificação.

Do Quadro Geral serão distribuídos oito circuitos trifásicos nos quais irão alimentar os Centros de Distribuição (CD'S), conforme diagrama unifilar e plantas baixas.

Foi previsto um Centro de Distribuição para cada função dentro da edificação, com capacidade para o número de circuitos indicado no diagrama unifilar.

Nos CD's deverão ser instalados disjuntores mono e tripolares, termomagnéticos, curva "B", alimentados a partir do CD e com capacidade de interrupção conforme suas curvas de operação.

2.2 DISTRIBUIÇÃO INTERNA – SALA DE NECRÓPSIA:

No ambiente da Necropsia, a partir do Centro de Distribuição, a instalação foi dividida em circuitos, conforme diagrama unifilar, que atendem as prescrições da NBR 5.410 da ABNT.

2.3 SALA DE RAIOS-X:

Na sala onde será instalado o Raio-X, será executado um circuito trifásico para alimentação do aparelho de Raio-X.

2.4 ATERRAMENTOS:



Estão previstos aterramentos para o Quadro Geral e Centros de Distribuição, sendo que o aterramento será executados com hastes cobreadas Ø 5/8" x 2,4m e cabo de cobre nu 25mm e interligados no Borne de Equipotencialização Principal, BEP, localizado no quadro geral.

Todos os CD's assim como todas as partes condutoras normalmente sem tensão, deverão ser aterradas.

Deverão ser utilizadas tantas hastes de aterramento quantas forem necessárias, para se obter nos aterramentos a resistência ôhmica máxima de 10 Ohms, em qualquer época do ano.

2.5 SEGURANÇA:

O projeto considera as medidas prescritas na NR-10, quanto à proteção de choques elétricos.

2.6 EXECUÇÃO:

Para a execução dos serviços de instalações elétricas deverão ser obedecidos todos os itens deste memorial e das especificações técnicas.

Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer as Normas da ABNT atinentes, e as Padronizações da CELG.

2.7 PLACAS ORIENTATIVAS:

De acordo com recomendação da NBR 5410:2004, os quadros terminais das unidades privativas e os quadros análogos, deverão conter em seu interior uma placa de advertência com os seguintes dizeres:

ADVERTÊNCIA

1. Quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos frequentes são sinais de sobrecarga. Por isso, NUNCA troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (bitola).
2. Da mesma forma, NUNCA desative ou remova a chave automática de proteção contra choques elétricos (dispositivo DR), mesmo em caso de desligamentos sem causa aparente. Se os desligamentos forem frequentes e, principalmente, se as tentativas de religar a chave não tiverem êxito, isso significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica apresenta anomalias internas, que só podem ser identificadas e corrigidas por profissionais qualificados. A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.

3. NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 DA MONTAGEM

Os serviços serão executados de acordo com o andamento da obra, devendo ser empregadas somente ferramentas, equipamentos e técnicas apropriadas para cada tipo de tarefa.

Na ligação dos equipamentos, deverá haver estreito relacionamento com a coordenação, de forma a coordenar-se o exato posicionamento destes, em função de variações de LAY-OUT.

Inclui-se no escopo da montagem de todos os equipamentos de iluminação, tomadas e alimentações elétricas dos equipamentos.

3.2 DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

Cabe ao executante, manter pessoal de nível superior, com atribuições definidas em lei e experiência profissional compatível com o porte e natureza da obra, para além da condução das equipes



de montagem, manter o contexto do projeto atualizado face às alterações que porventura forem introduzidas.

3.3 NORMAS E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

- Anexos deste Memorial
- NBR-5410 - Instalações de baixa tensão.
- NBR-6808 - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão.
- NBR-5419 - Proteção das estruturas contra descargas atmosféricas.
- NBR-5413 - Iluminância de interiores.
- Manual da Cias Concessionárias locais de energia.
- Normas IEC, quando da inexistência de normas ABNT, em especial:
 - IEC 898, para disjuntores de circuitos terminais
 - IEC 947, para disjuntores em quadros gerais.

4 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

4.1 HASTE DE ATERRAMENTO

Tipo Copperweld, \varnothing 5/8 x 2,40m, com conector de cobre, tipo grampo, reforçado.

4.2 PROTEÇÃO

Os circuitos principais e parciais serão protegidos por disjuntores termomagnéticos unipolares e tripolares com amperagem indicada no diagrama unifilar, (Ref. Siemens, Pial, Steck ou equivalente do mesmo padrão de qualidade).

Disjuntores unipolares de baixa tensão, norma IEC, padrão DIN, nunca padrão NEMA.

NOTA:

- 1) Não deverá ser permitido o uso de disjuntores unipolares acoplados no lugar de disjuntores bipolares, tripolares ou tetrapolares.
- 2) A conexão dos condutores nos disjuntores de circuitos terminais deverá ser feita através de terminais apropriados, nunca através somente dos condutores.

4.3 CONDUTORES ELÉTRICOS

Todos os condutores elétricos, internos, serão de cobre eletrolítico, nú, têmpera mole, isolamento de PVC (70°C), nas seguintes cores:

- Neutro: Azul claro;
- Fase: Vermelho(fase A), Branco(fase B) e Preto(fase C);
- Terra: Verde;

Todas as emendas ou derivações, em condutores de bitola igual ou inferior a 4mm², serão feitas de acordo com a técnica correta e, a seguir, isoladas com fita isolante. Para condutores com bitola superior, deverão ser usados conectores de pressão, fita de auto-fusão e fita isolante;

Qualquer emenda ou derivação, em condutores elétricos, só poderá ocorrer no interior de caixas de passagem, caixas de luminárias, interruptores ou de tomadas, e nunca no interior de eletrodutos;



Para facilitar a passagem de condutores elétricos em eletrodutos, é aconselhável a tração dos mesmos por meio de arame galvanizado nº 12 BWG;

Condutores para instalação interna: Com isolamento para 750 V, Singelos, (PIRELLI, REIPLAS, FICAP ou equivalente do mesmo padrão de qualidade);

Condutores instalados em eletrodutos embutidos no solo (circuitos da iluminação externa isolamento de 0,6/1 kV, Singelos tipo Sintenax (PIRELLI, REIPLAS, FICAP ou equivalente do mesmo padrão de qualidade);

Fita isolante: Plástica, anti-chama (PIRELLI, 3M, SCOTH ou equivalente do mesmo padrão de qualidade);

Fita de auto fusão: Plástica, anti-chama (PIRELLI, 3M, SCOTH ou equivalente do mesmo padrão de qualidade);

Conectores de pressão: De cobre (BURNY, MAGNET, INTELLI ou equivalente do mesmo padrão de qualidade).

4.4 TOMADAS

Tomadas de parede para energia normal:

- Completa, de embutir, com placa de baquelite, base de baquelite, modelo universal com Terra 20A-250V, de fabricação PRIME ou equivalente.

4.5 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

a) Os Quadros de Distribuição de Energia serão executados conforme discriminação e especificações do projeto. Fabricação (SIEMENS, ELSOL, CEMAR ou equivalente ao mesmo padrão de qualidade).

b) Os quadros deverão ser nivelados e apurados. Os diversos quadros de uma área deverão ser perfeitamente alinhados e dispostos de forma a apresentar conjunto esteticamente ordenado.

c) Os quadros para montagem aparente deverão ser fixados às paredes ou sobre base no piso, com chumbadores, em quantidades e dimensões necessárias à sua perfeita fixação.

d) A fixação dos eletrodutos aos quadros será feita por meio de buchas e arruelas roscadas ou outras conexões adequadas.

4.6 ELETRODUTOS

Todas as tubulações serão executadas de acordo com as marcações do projeto, seguindo técnicas apuradas e com esmero. Os acessórios serão sempre de mesmo fabricante e/ou perfeitamente compatíveis.

Os eletrodutos, quanto aos tipos e sua seleção, quando não indicados especificamente no projeto, obedecerão ao seguinte critério de seleção:

- Em instalações embutidas na estrutura, paredes e enchimentos, sujeitas a esforços mecânicos.
- Eletrodutos semi-rígido de polietileno de alta densidade (PEAD), fornecidos em rolos, com terminais tipo buchas de engate rápido de mesmo material e curvas de P.V.C. rígido roscáveis, referência Polierg ou similar.
- Eletrodutos flexíveis corrugado de PVC antichama, reforçado, fornecido em rolos, referência Tigreflex-ER da Tigre, Flexfort da Fortilit ou similar.
- Em instalações sujeitas a ataques de agentes corrosivos.



- Eletrodutos de P.V.C. rígido antichama, roscáveis, fabricação industrial em todos os diâmetros, fornecidos em barras de 3 metros, com acoplamentos em rosca, curvas e luvas do mesmo material e fabricante, terminais com buchas e arruelas em liga de alumínio ou zamac, referência Tigre, Fortilit ou similar.

4.7 ELETROCALHAS E ACESSÓRIOS

Serão utilizados nos pontos onde indicados em projeto, condicionando-se pois sua instalação nestas condições.

Seu emprego fora dos pontos previstos em projeto, ficará condicionado a aprovação da fiscalização.

As eletrocalhas serão lisas, em chapa de aço zincada eletrolítico, no. 22, com tampa envolvente, com curvas e demais acessórios de mesmo material, acabamento e fabricante, referência Marvitec, Sisa ou similar.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais e equipamentos utilizados nas instalações elétricas deverão atender às normas da ABNT e CELG.

A empresa ou o profissional que for executar as obras relativas a este projeto, deverá executá-las na íntegra.

O Engenheiro Autor do Projeto, não se responsabiliza por quaisquer danos que possam vir acontecer pelo mau uso das instalações elétricas, bem como por pessoas não capacitadas para a função.

Toda e qualquer alteração referente a este Projeto Elétrico, somente poderá ser feita mediante a aprovação do Autor do Projeto.

O projeto deverá ser executado com um alto padrão de qualidade e obedecendo as normas de instalação elétrica NBR 5410:2004.

Quaisquer dúvidas a fiscalização da Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSP deverá ser consultada.

Goiânia, 30 de outubro de 2013.

Wadson Ribeiro Porto
Engenheiro Eletricista da SSP
CREA/GO nº 12.602/D



ANEXO V

PROJETOS ELÉTRICOS

*(Cópia disponível para exame dos interessados, junto à Gerência de
Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSP)*



ANEXO VI

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº ____/2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Segurança Pública e a Empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do §2, do art. 47, da Lei Complementar 58/06, com a interveniência da da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade CONVITE Nº. 171/2013, objeto do Processo Administrativo nº. 201300016001721, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº. 7.468 de 20 de outubro de 2.011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, e às normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



3.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para reforma e adequação das instalações elétricas do Instituto Médico Legal – IML de Luziânia/GO, conforme consta do Instrumento Convocatório e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste Edital.

4. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a)** Pagar com pontualidade os respectivos documentos de cobrança, ou seja, as faturas relativas à obra pública, objeto deste contrato, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
- b)** Nomear representante (Gestor do Contrato), para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade dos serviços a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- c)** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
- d)** Notificar a empresa, por escrito, as advertências sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos objetos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- f)** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, a substituição dos materiais ou serviços que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- g)** Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do servidor gestor da CONTRATANTE;
- h)** Avaliar técnica e previamente os serviços propostos pela CONTRATADA a serem executados;

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a)** Entregar a obra no prazo previsto de acordo com o cronograma físico-financeiro e em conformidade com a proposta oferecida, que passa a ser parte integrante deste instrumento de ajuste.
- b)** Prestar as informações necessárias e/ou as que forem solicitadas pelo CONTRATANTE durante a execução da obra.
- c)** Executar a obra pública com rigorosa observância do projeto e memorial descritivo, bem como com estrita obediência às prescrições e exigências das especificações do CONTRATANTE, que são considerados parte integrante do presente contrato.
- d)** Executar a obra empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, com observância ao Projeto de Engenharia do CONTRATANTE.
- e)** Manter, no escritório da obra, cópias de todos os projetos e especificações.
- f)** Providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à SSP o conjunto completo de plantas de “*as built*” em meio magnético para AUTOCAD.
- g)** Retirar do canteiro de obras qualquer material porventura impugnado pela fiscalização.
- h)** Apresentar, às suas expensas, amostras de produtos para aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO.
- i)** As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o material a ser aplicado.
- j)** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais



ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

- k)** Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital.
- n)** Comprovar quando solicitado o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como demonstrar estar em dia com o recolhimento do ISSQN nos termos do art. 1º da Lei nº 14.489 de 24 de junho de 2003.
- o)** Executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância do CONTRATANTE por escrito.
- p)** Registrar o contrato decorrente da presente licitação no CREA-GO, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de dezembro de 1998 do CONFEA.
- q)** Responsabilizar-se pela reparação civil, por seus empregados no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele, conforme art. 932, inciso III, do Código Civil Brasileiro.
- r)** Aceitar acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- s)** É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- t)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- u)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
- v)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

6. CLÁUSULA QUARTA - DO INICIO DA OBRA CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O início do serviço, objeto desta avença, ocorrerá a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual será emitida após a publicação do Contrato pelos contratantes e a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

6.2. O prazo para a conclusão total da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme consta do cronograma físico-financeiro (ANEXO III) do Edital.

6.3. A prorrogação do prazo se dará na forma prevista no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.4. A fiscalização e o acompanhamento de todas as fases dos serviços serão feitos por um representante do CONTRATANTE especialmente designado e/ou por terceiros por ela indicadas para assisti-lo e subsidiá-lo, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.5. O recebimento da obra será feito pelo CONTRATANTE, após o seu término, e após verificação da sua perfeita execução, podendo ser recebido da seguinte forma:

6.6. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

6.7. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

7. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor total desta contratação é de R\$ _____ (_____), o qual será pago pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, mensalmente, de acordo com as notas apresentadas e em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro constante do Anexo III do Instrumento Convocatório.



7.2. No valor estão incluídos os custos com transporte, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e outros que possam incidir sobre a execução da obra pública.

7.3. O pagamento da 1ª (primeira) parcela da obra ficará condicionado à apresentação de ART de execução.

7.6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

7.6.1. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

7.6.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da Contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.

7.6.3. O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

7.6.4. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

7.6.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

7.6.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

7.6.7 – Haverá preclusão lógica do Direito ao reajustamento nos caso em que a contratada firmar termo aditivo de dilatação do prazo de vigência, com a manutenção dos preços quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste.

7.7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO

7.7.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

7.7.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

7.8 – CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO

7.8.1. Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a)** A apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b)** Demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c)** Comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.



7.8.2. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação do orçamento (acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego).

7.8.3. O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

7.8.4. O pedido de repactuação, sob pena de preclusão, deve ser feita pela contratada dentro do prazo fixado pela Administração, prazo este que é limitado à data da próxima prorrogação ou do encerramento do ajuste.

7.9. As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão e reajuste em sentido estrito) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Notas Técnicas nº 07/2011, nº 04/2013 e nº 06/2013 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

8. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar.

8.2. Fica estipulada a multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que incidirá à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações aqui livremente ajustadas.

8.3. A inexecução, parcial ou total, das obrigações assumidas ensejará a aplicação, à adjudicatária, das seguintes sanções, garantido o contraditório:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a *pro-rata die* da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;

8.3.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Segurança Pública e seus órgãos afins:

8.3.3.1 - Por 03 (três) meses, quando a licitante executar serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pela CPL e ou órgão solicitante, devidamente comprovado pela fiscalização, ou atrasar os serviços sem justificativa aceita pela SSP.

8.3.3.2 - Por 06 (seis) meses quando a licitante incorrer novamente no item anterior;

8.3.3.3 - Por até 02 (dois) anos, a critério da SSP, nos casos de novas ocorrências, podendo ainda a CPL solicitar ao Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública a declaração da inidoneidade da licitante, nos termos do art. 87, IV e § 3º da Lei nº 8.666/93.

8.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de despesa:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
Descrição	Cód	Denominação
Exercício	2013	
Unidade Orçamentária:	2950	Fundo Estadual de Segurança Pública.
Função:	06	Segurança Pública.
Sub-função:	181	Policiamento.
Programa:	1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública.
Ação:	2278	Melhoria da Infraestrutura das Unidades de Segurança Pública.
Grupo de Despesa:	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso:	20	Recursos diretamente arrecadados

Conforme notas de empenhos estimativos nº _____ e _____ de ____/____/2013, em anexo, no valor de R\$ _____ (_____) e R\$ _____ (_____), respectivamente, restando um saldo de R\$ _____ (_____), a ser empenhado posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução do fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- i) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- o) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra



ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

r) não-liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;

s) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;

t) impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa da **CONTRATADA**.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

11.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

11.7. A rescisão de que tratam os incisos I a XI e XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal n.º 8.666/1993:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

c) cobrança dos valores das multas e indenizações, para ressarcimento da **CONTRATANTE**;

d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

11.8. A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.9. A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividades e serviços essenciais.

11.10. Na hipótese da alínea “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme o caso.



11.11. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada do Secretário de Estado da Segurança Pública, tendo a **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços executados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA responderá civilmente, pela solidez e segurança da obra, bem como pelos materiais empregados, durante 05 (cinco) anos após o recebimento dos serviços, nos termos do artigo 618, do Novo Código Civil Brasileiro.

12.2. Se a CONTRATADA recusar-se a entregar o objeto contratado ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. Enquanto não houver decisão definitiva do CONTRATANTE acerca das multas a serem aplicadas à CONTRATADA, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação da esfera administrativa.

12.5. Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

12.5.1. Às normas e especificações constantes dos projetos e memoriais deste edital.

12.5.2. Às normas da ABNT.

12.5.3. Às disposições legais da União, do Estado de Goiás e da Prefeitura de Luziânia-GO.

12.5.4. Aos regulamentos das Empresas Concessionárias.

12.5.5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

12.5.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

12.6. A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços, assinado pelo Engenheiro responsável; todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros eventos:

12.6.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.

12.6.2. Os acidentes ocorridos na execução da obra e/ou serviço.

12.6.3. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço.

12.6.4. As consultas à FISCALIZAÇÃO.

12.6.5. As respostas e interpelações da FISCALIZAÇÃO.

12.6.6. As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma.



12.6.7. Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados.

12.6.8. Outros fatos que, ajuízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

12.7. A CONTRATADA não poderá subempreitar o total da obra a ela adjudicada, salvo a itens que, por sua especialização, requeiram emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, que se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, vetar qualquer subcontratada que venha a ser indicada pela CONTRATADA, sem a necessidade de justificar o veto, e de exigir substituição, a qualquer tempo durante a execução da obra, quando se tornar manifesta sua inidoneidade ou incapacidade técnica. . O valor da subcontratação não poderá exceder 30% (trinta por cento) o valor do contrato da obra. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratos perante a SSP.

12.7.1. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

12.8. A FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso à obra e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos.

12.9. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços.

12.10. Para qualquer serviço mal executado ou em desconformidade com o previsto, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de requisitar a modificação, a demolição com nova execução, a substituição da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão de prazo para a conclusão da obra.

12.11. A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

12.12. Até que seja notificada pelo CONTRATANTE sobre a aceitação final dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

12.13. Ao dar por encerrado o seu trabalho, a CONTRATADA oficializará à FISCALIZAÇÃO solicitação de vistoria para entrega da obra. Após a realização desta vistoria, a FISCALIZAÇÃO lavrará TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução. Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

12.14. A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406/2002 – Código Civil), que definem um prazo de 05 (cinco) anos como garantia da obra.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser



alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2013.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador Chefe da Advocacia Setorial na SSP

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada